

**ETERNIT S.A.**CNPJ nº 61.092.037/0001-81
NIRE 35.300.013.344**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da ETERNIT S.A. ("Companhia") a se reunirem, em segunda convocação, na sede social desta, localizada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 6º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 25 de abril de 2012, às 10:30 horas em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: 1. Examinar, discutir e deliberar a reforma global e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo, dentre outros, de: (i) Aprovar a alteração da redação do atual § único do artigo 1º, para alterar a competência para abrir e encerrar filiais, do Conselho de Administração para a Diretoria; e para excluir a necessidade de se destacar parcela do capital social e destiná-la a filiais; (ii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 2º, para inclusão, no objeto social, das atividades de logística e representação comercial de materiais de construção, para melhor refletir a diversificação dos negócios da Companhia; (iii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 5º, para aumentar o limite do capital social autorizado da Companhia, atualmente de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iv) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 21, para incluir dispositivos dispondo sobre a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, que seguirão o previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, o prazo de convocação e as formalidades para instalação das reuniões em segunda convocação; (v) Aprovar a alteração da redação dos atuais artigos 22, 27 e 41, para prever que a fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo caberá à Assembleia Geral e que caberá ao Conselho de Administração a fixação da remuneração individual de cada um dos membros dos respectivos órgãos; (vi) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 49, para especificar que a competência originária para convocar Assembleia Geral é do Conselho de Administração, cabendo à Diretoria a competência subsidiária, conforme previsto na Lei de Sociedades Anônimas; (vii) Aprovar a inclusão de artigo dispondo sobre as competências/atribuições do presidente do Conselho de Administração; (viii) Alterar/ajustar a redação de alguns artigos referentes a matérias de competência do Conselho de Administração; (ix) Incorporar as matérias deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, aprovadas nos itens (i) a (viii), acima; (x) Aprovar a sua adaptação, à vista das alterações à Lei de Sociedades Anônimas, introduzidas pela Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011, notadamente para incluir a competência do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis, ou não, em ações; (xi) Aprovar a sua adaptação às disposições do novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, vigente desde 10 de maio de 2011; e (xii) Aprovar a sua adaptação, com vistas à adoção de melhores práticas de governança corporativa. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.etermit.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br), a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE, incluindo, mas sem limitação, (i) a proposta do Estatuto Social consolidado comparado com o Estatuto Social vigente, nos termos do artigo 11, da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"); e (ii) Manual para Participação de Acionistas na AGE, da Companhia, inclusive com instruções para outorga de procuração eletrônica, nos termos do § 3º, do artigo 135 da Lei de Sociedades Anônimas e dos artigos 6º e 11º, da ICVM 481. A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo às mudanças e inclusões propostas ao Estatuto Social será conduzido de forma separada em relação a cada um dos assuntos discriminados nos itens (i) a (xii), acima. Adicionalmente, o acionista que assim o desejar, poderá solicitar a votação isolada de qualquer dispositivo específico. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGE, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. **Pedido Público de Procuração:** Em atendimento ao artigo 27 da ICVM 481, a Companhia divulgou em 13 de março de 2012 Comunicado ao Mercado para fins de informar sua intenção de realizar um pedido público de procuração para que os acionistas assegurem participação na AGE, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias da ordem do dia. Os acionistas poderão outorgar procurações eletrônicas pela internet, acessando o site: www.assembleianaweb.com.br. As instruções de voto poderão ser dadas a partir de 14 de abril de 2012, até as 23h59min do dia 23 de abril de 2012.

São Paulo, 13 de abril de 2012.

Sérgio Alexandre Melleiro
Presidente do Conselho de Administração**ETERNIT S.A.**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas da ETERNIT S.A. ("Companhia") a se reunirem, em segunda convocação, na sede social desta, localizada na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 6º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, no dia 25 de abril de 2012, às 10:30 horas em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: 1. Examinar, discutir e deliberar a reforma global e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo, dentre outros, de: (i) Aprovar a alteração da redação do atual § único do artigo 1º, para alterar a competência para abrir e encerrar filiais, do Conselho de Administração para a Diretoria; e para excluir a necessidade de se destacar parcela do capital social e destiná-la a filiais; (ii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 2º, para inclusão, no objeto social, das atividades de logística e representação comercial de materiais de construção, para melhor refletir a diversificação dos negócios da Companhia; (iii) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 5º, para aumentar o limite do capital social autorizado da Companhia, atualmente de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); (iv) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 21, para incluir dispositivos dispondo sobre a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração, que seguirão o previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, o prazo de convocação e as formalidades para instalação das reuniões em segunda convocação; (v) Aprovar a alteração da redação dos atuais artigos 22, 27 e 41, para prever que a fixação do montante global da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Consultivo caberá à Assembleia Geral e que caberá ao Conselho de Administração a fixação da remuneração individual de cada um dos membros dos respectivos órgãos; (vi) Aprovar a alteração da redação do atual artigo 49, para especificar que a competência originária para convocar Assembleia Geral é do Conselho de Administração, cabendo à Diretoria a competência subsidiária, conforme previsto na Lei de Sociedades Anônimas; (vii) Aprovar a inclusão de artigo dispondo sobre as competências/atribuições do presidente do Conselho de Administração; (viii) Alterar/ajustar a redação de alguns artigos referentes a matérias de competência do Conselho de Administração; (ix) Incorporar as matérias deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, aprovadas nos itens (i) a (viii), acima; (x) Aprovar a sua adaptação, à vista das alterações à Lei de Sociedades Anônimas, introduzidas pela Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011, notadamente para incluir a competência do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis, ou não, em ações; (xi) Aprovar a sua adaptação às disposições do novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, vigente desde 10 de maio de 2011; e (xii) Aprovar a sua adaptação, com vistas à adoção de melhores práticas de governança corporativa. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet (www.etermit.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br), a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGE, incluindo, mas sem limitação, (i) a proposta do Estatuto Social consolidado comparado com o Estatuto Social vigente, nos termos do artigo 11, da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada ("ICVM 481"); e (ii) Manual para Participação de Acionistas na AGE, da Companhia, inclusive com instruções para outorga de procuração eletrônica, nos termos do § 3º, do artigo 135 da Lei de Sociedades Anônimas e dos artigos 6º e 11º, da ICVM 481. A fim de facilitar o processo de deliberação, o processo de votação relativo às mudanças e inclusões propostas ao Estatuto Social será conduzido de forma separada em relação a cada um dos assuntos discriminados nos itens (i) a (xii), acima. Adicionalmente, o acionista que assim o desejar, poderá solicitar a votação isolada de qualquer dispositivo específico. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGE, ora convocada, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126, da Lei de Sociedades Anônimas. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. **Pedido Público de Procuração:** Em atendimento ao artigo 27 da ICVM 481, a Companhia divulgou em 13 de março de 2012 Comunicado ao Mercado para fins de informar sua intenção de realizar um pedido público de procuração para que os acionistas assegurem participação na AGE, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias da ordem do dia. Os acionistas poderão outorgar procurações eletrônicas pela internet, acessando o site: www.assembleianaweb.com.br. As instruções de voto poderão ser dadas a partir de 14 de abril de 2012, até as 23h59min do dia 23 de abril de 2012.

São Paulo, 13 de abril de 2012.

Sérgio Alexandre Melleiro - Presidente do Conselho de Administração

[23339] VEC – 2COL X 14CM - AP 39729 em 12/04/2012

